

COMUNICADO OFICIAL | Nº 36

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof. **DATA:** 18/08/2023

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito da elaboração do **mapa dos processos sumários**, em reunião restrita de 18 de Agosto de 2023.

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.006.0 Moreirense FC, SAD v Futebol Clube Porto, Futebol SAD (14-08-2023 18:45) » Liga Portugal Betclíc 1ª Jornada

529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

J	1287426	ANTONIO MARTINEZ LOPEZ	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	2040.00	MULTA	Artº119.3
<p>(Atraso no início e reinício do jogo - «O clube B apenas compareceu no túnel de acesso ao terreno de jogo às 18:45, levando a que o jogo tivesse o seu início atrasado (4 minutos). (...)O clube B apenas compareceu no terreno de jogo 2 minutos após os 15 minutos regulamentados para o intervalo, levando a que o jogo tivesse o seu reinício atrasado (3 minutos).» e «A primeira parte do jogo iniciou com 4 minutos de atraso devido à chegada tardia do clube visitante ao túnel de acesso ao relvado, sem terem apresentado qualquer justificação para o sucedido.(...) A segunda parte do jogo iniciou-se com 3 (quatro) minutos de atraso em relação à hora prevista, devido à demora da sociedade desportiva visitante, FC Porto, no regresso ao relvado. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte dos responsáveis da aludida sociedade desportiva.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD			PROCESSO DISCIPLINAR	PD
<p>(Processo Disciplinar n.º 8 - Época 2023/2024)</p>						
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	510.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Os adeptos visitantes instalados na Bancada Topo Norte (exclusivo aos mesmos), melhor identificados com camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao FC Porto entoram em coro e repetidamente (3 vezes) o cântico "Allez, e quem não salta é lampião" aos 70 minutos de jogo.» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	10200.00	MULTA	art.º 87.º-B. 2 a)
<p>(Incumprimento de deveres relativos à realização das entrevistas regulamentares - «Pese embora as diligências levadas a cabo pelos Delegados da Liga, nenhum elemento da equipa técnica visitante se apresentou na Flash Interview final a fim de realizar a respetiva entrevista rápida, nem apresentaram qualquer justificação para o ato.») (Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 87.º-B, n.º 1 e 3 do RDLPPF e artigo 91.º, n.º 1, alínea c) do RCLPPF) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
J	956539	JOAO MARIO NETO LOPES	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1415312	NICOLAS GONZALEZ IGLESIAS	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1127341	OTAVIO EDMILSON SILVA MONTEIRO	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
TA	208225	VITOR BRUNO CLARA SANTOS MOTAS FERNANDES	EUR	306.00	MULTA	art.º 168.º-C, 1
<p>(Incumprimento de deveres quanto a transmissões televisivas e radiofónicas - «Pese embora as diligências levadas a cabo pelos Delegados da Liga, nenhum elemento da equipa técnica visitante se apresentou na Flash Interview final a fim de realizar a respetiva entrevista rápida, nem apresentaram qualquer justificação para o ato.») (Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 91.º, n.º 1 alínea c) e n.º 2 do RCLPPF) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						

J 1330441 WENDELL NASCIMENTO BORGES 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1330441 WENDELL NASCIMENTO BORGES EUR 153.00 MULTA Artº164.5

(Dupla advertência em jogo oficial)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1187240 WENDERSON RODRIGUES NASCIMENTO GALENO EUR 51.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

867 MOREIRENSE FC, SAD

J 1004996 DINIS LOURENCO CASALS NAMURA BORGES PINTO EUR 29.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1252885 FABIANO JOSUÉ SOUZA SILVA EUR 29.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 967002 GONCALO BAPTISTA FRANCO EUR 29.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1217261 LAWRENCE OFORI EUR 29.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C 867 MOREIRENSE FUTEBOL CLUBE SAD EUR 1403.00 MULTA Artº127.1

(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de material pirotécnico e de bandeiras e tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido «Os adeptos visitantes instalados na Bancada Topo Norte Sectores 2/3 (exclusiva aos mesmos), fora da zona ZCEAP, melhor identificados com camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao FC Porto exibiram aquando do início do jogo, 2 tarjas com dimensões superiores a 1x1 mt, com as seguintes frases : "DEFENDER O NOSSO CLUBE NÃO É CRIME!" e "SÉRGIO É UM DE NÓS! 95/SD ". Os adeptos visitantes instalados na Bancada Topo Norte-Sectores 2/3, fora da Zona ZCEAP, identificados com camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao FC Porto deflagraram os seguintes engenhos pirotécnicos:
 - 3 Petardos: minutos 37 (1) e 67 (2).
 - 2 Potes de fumo: minutos 67 e 74.
 - 1 Flash light: imediatamente após final do jogo (...) Imediatamente após o final do jogo, os adeptos visitantes instalados na Bancada Topo Norte Sectores 2/3 (exclusiva aos mesmos), fora da zona ZCEAP, melhor identificados com camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao FC Porto, exibiram 3 bandeiras de grandes dimensões (superiores a 1x1 mt).» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
 (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. a) e f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º al. a) e s), art.º 22.º, n.º 6 al. b) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) e n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

203.01.007.0 Boavista F.C., Futebol SAD v SL Benfica, SAD (14-08-2023 20:45) » Liga Portugal Betclíc 1ª Jornada

166 BOAVISTA F.C., FUTEBOL SAD

J 1022109 BERNARDO SILVA CONCEICAO EUR 21.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	408.00	MULTA	Artº119.3
<p>(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte começou com um atraso de 2 minutos, em virtude do atraso de ambas as equipas no regresso ao terreno de jogo. Não foi apresentado qualquer motivo justificativo.» e «A segunda parte do jogo começou com dois minutos de atraso, devido à saída tardia das duas equipas dos respetivos balneários.» -Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	2040.00	MULTA	Artº127.1
<p>(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de material pirótecnico e de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido «Às 22h26 na bancada Topo Norte, nível 2, fora da ZCEAP, destinada exclusivamente a adeptos da equipa visitante, SL Benfica, foi exibida uma tarja de dimensão superior a 1x1 metro, com os seguintes dizeres "Parabéns Careca, a tua mentalidade permanece connosco". No minuto seguinte, no mesmo setor, foi exibida outra tarja, de dimensão superior a 1x1 metro com a inscrição "Demasiado fieis para desistir" (...)) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS Visitante 2 Topo Sul Flashlight 20:43 Sim Visitante 1 Topo Sul Petardo 20:43 Sim Visitante 1 Topo Sul Pote de Fumo 20:45 Sim Visitante 3 Topo Sul Flashlight 20:47 Sim Visitante 1 Topo Sul Pote de Fumo 20:47 Sim Visitante 2 Topo Sul Flashlight 20:55 Sim Visitante 1 Topo Sul Flashlight 20:58 Sim Visitante 1 Topo Sul Flashlight 21:04 Sim Visitante 12 Topo Norte Flashlight 21:08 Não Visitante 4 Topo Norte Tocha Incandescente 21:08 Não Visitante 4 Topo Norte Petardo 21:08 Não Visitante 1 Topo Sul Flashlight 21:09 Sim Visitante 19 Topo Norte Tocha Incandescente 21:56 Não Visitante 1 Topo Norte Flashlight 21:56 Não Visitante 1 Topo Sul Pote de Fumo 22:00 Sim Visitante 2 Topo Norte Pote de Fumo 22:21 Não Visitante 3 Topo Norte Flashlight 22:21 Não Visitante 1 Topo Norte Flashlight 22:25 Não Visitante 1 Topo Norte Petardo 22:28 Não Visitante 1 Topo Norte Petardo 23:03 Não» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. a) e f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º al. a) e s), art.º 22.º, n.º 6 al. b) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) e n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	891068	BRUNO MIGUEL PONCES LOURENCO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.1
J	891068	BRUNO MIGUEL PONCES LOURENCO	EUR	123.00	MULTA	Artº154.1
<p>(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Entrou em tackle sobre um adversário com força excessiva, pondo em causa a integridade física do mesmo» - Conforme relatório do Árbitro) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1220793	GAIUS ABRAHAM JERED MAKOUTA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	942515	MIGUEL SILVA REISINHO	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1372675	ROBERT BOZENIK	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1321592	SEBASTIAN PEREZ CARDONA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

J	1252650	SOPURUCHUKWU BRUNO ONYEMAECHE	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p> <p>1023 SL BENFICA, SAD</p>						
J	1372178	ALEXANDER HARTMANN BAH	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	912697	ANGEL FABIAN DI MARIA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1023515	ANTONIO JOAO PEREIRA ALBUQUERQUE TAVARES SILVA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1330519	PETAR MUSA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.1
J	1330519	PETAR MUSA	EUR	306.00	MULTA	Artº154.1
<p>(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Entrou em tackle sobre um adversário com força excessiva, pondo em causa a integridade física do mesmo» - Conforme relatório do Árbitro) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	801847	RAFAEL ALEXANDRE FERNANDES FERREIRA SILVA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	1020.00	MULTA	Artº119.3
<p>(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte começou com um atraso de 2 minutos, em virtude do atraso de ambas as equipas no regresso ao terreno de jogo. Não foi apresentado qualquer motivo justificativo.» e «A segunda parte do jogo começou com dois minutos de atraso, devido à saída tardia das duas equipas dos respetivos balneários.» -Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	7650.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público - «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitante 2 Topo Sul Flashlight 20:43 Sim Visitante 1 Topo Sul Petardo 20:43 Sim Visitante 1 Topo Sul Pote de Fumo 20:45 Sim Visitante 3 Topo Sul Flashlight 20:47 Sim Visitante 1 Topo Sul Pote de Fumo 20:47 Sim Visitante 2 Topo Sul Flashlight 20:55 Sim Visitante 1 Topo Sul Flashlight 20:58 Sim Visitante 1 Topo Sul Flashlight 21:04 Sim Visitante 12 Topo Norte Flashlight 21:08 Não Visitante 4 Topo Norte Tocha Incandescente 21:08 Não Visitante 4 Topo Norte Petardo 21:08 Não Visitante 1 Topo Sul Flashlight 21:09 Sim Visitante 19 Topo Norte Tocha Incandescente 21:56 Não Visitante 1 Topo Norte Flashlight 21:56 Não Visitante 1 Topo Sul Pote de Fumo 22:00 Sim Visitante 2 Topo Norte Pote de Fumo 22:21 Não Visitante 3 Topo Norte Flashlight 22:21 Não Visitante 1 Topo Norte Flashlight 22:25 Não Visitante 1 Topo Norte Petardo 22:28 Não Visitante 1 Topo Norte Petardo 23:03 Não» - Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2023-2024

DATA DA REUNIÃO:18-08-2023

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, EUR 12240.0 MULTA Artº183.2
FUTEBOL SAD 0

(Arremesso de objetos com reflexo no jogo – «Aos 22 minutos da primeira parte, foi retardado o recomeço de jogo por 30 segundos para retirar uma tocha atirada para o terreno de jogo por parte dos adeptos afetos à equipa visitante. Aos 30 minutos da segunda parte, foi retardado o recomeço de jogo por um minuto, para retirar uma tocha atirada para o terreno de jogo por parte dos adeptos afetos à equipa visitante. Aos 45+13 minutos da segunda parte, foi retardado o recomeço de jogo por um minuto para retirar uma cadeira atirada para o terreno de jogo por parte dos adeptos afetos à equipa visitante.» e «Uma das quatro Tochas arremessadas às 21h08, da bancada Topo Norte, exclusivamente destinada a adeptos da equipa visitante, SL Benfica, caiu dentro do retângulo de jogo, numa altura em que o mesmo se encontrava interrompido, retardando o reinício do mesmo em 30 segundos. Não causou qualquer dano. (...) Um dos dois Potes de Fumo arremessados às 21h08, da bancada Topo Norte, exclusivamente destinada a adeptos da equipa visitante, SL Benfica, caiu dentro do retângulo de jogo, numa altura em que o mesmo se encontrava interrompido, retardando o reinício do mesmo em um minuto. Não causou qualquer dano.(...) Às 22h50, após a obtenção do terceiro golo da equipa visitada, Boavista FC, foi arremessada da bancada Topo Norte, exclusivamente destinada a adeptos da equipa visitante, SL Benfica, o tempo de uma cadeira que caiu dentro do retângulo de jogo, numa altura em que o mesmo se encontrava interrompido, retardando o reinício do mesmo em um minuto. Não causou qualquer dano.» –
Conforme descrito no relatório do Árbitro e do Delegado LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e art.º 183.º, n.º 1 do RDLPPF)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

204.01.007.0 UD Oliveirense SAD v CD Feirense SAD (15-08-2023 11:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada**268 CD FEIRENSE, SAD**

J 1003421 CLAUDIO MOREIRA SILVA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

C 268 CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE AGUARDA
- FUTEBOL, SAD ESCLARECIMENTO AG

J 956105 DIOGO DANIEL PIRES BRAS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 870720 FILIPE RAFAEL VIEIRA ALMEIDA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 892844 JORGE JAVIER MOREIRA EUR 18.00 MULTA Artº164.1
PEREIRA

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1248998 MALAM CAMARA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1415155 WELLINGTON GONZAGA DE EUR 18.00 MULTA Artº164.1
ASSIS FILHO

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

**1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE
FUTEBOL SAD**

J	1372524	CHRISTIAN KENDJI WAGATSUMA FERREIRA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
J	1321814	FILIPE DA SILVA ALVES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
J	1062099	GONCALO MIGUEL NEGRAO SOUSA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
J	1018844	GUILHERME ARAUJO SOARES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
J	918925	JOSE MANUEL ALBERGARIA COSTA LEITE	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
C	1143	UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº127.1
<p>(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido – «No início do jogo, fora da ZCEAP, na Bancada Presidencial, ocupada exclusivamente por adeptos afetos ao clube visitado, UD OLIVEIRENSE, identificados com adereços alusivos ao clube, mormente camisolas e cachecóis, foi ostentada uma faixa com a seguinte inscrição "WELCOME BACK KING KAZU WE LOVE & RESPECT U4EVER". Refira-se ainda que a mesma tinha dimensões superiores a 1metroX1 metro. Não foi necessário a intervenção da Força de Segurança, uma vez que não tinha qualquer conteúdo ofensivo e a mesma foi removida pouco tempo após a sua exposição.» – Conforme descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. a), b) e s), no art.º 22.º, n.º 6, al. b) e no art.º 23.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						
C	1143	UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD	EUR	536.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento que perturba ou ameaça a ordem e a disciplina, elevando-se e autonomizando-se do simples comportamento social ou desportivamente incorreto – «AO MINUTO 90+9 DA SEGUNDA PARTE, NA BANCADA SUL SETOR D, OCUPADA EXCLUSIVAMENTE POR ADEPTOS AFETOS AO CLUBE VISITADO, UD OLIVEIRENSE, IDENTIFICADOS COM ADEREÇOS ALUSIVOS AO CLUBE, NOMEADAMENTE CAMISOLAS E CACHECÓIS, FOI ENTÃO EM UNÍSSONO EM DIREÇÃO AOS ADEPTOS DA EQUIPA VISITANTE, O SEGUINTE CÂNTICO: "EM CASA DE UM FUGACEIRO HÁ UM PANELEIRO."» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</p>						

O Conselho de Disciplina

Isabel Costa Gomes
Ana Regal Gomes
João Paulo da Costa